



ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial daquilo que preceituam o artigo 37, Inciso IV do Regimento Interno, bem como amparado nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e, suplementarmente, no Decreto-Lei nº 201/67 e na Lei Federal n.º 8.429/92; pelo presente ato legislativo **RETIFICA** a redação do artigo 3º da Resolução nº 004 / 2021, publicada em 25 de agosto de 2021; onde se lê "12" leia-se "11".

Isto posto, a fim de conceder maior clareza no desempenho da atividade legislativa, **RATIFICA** a redação da Resolução com a publicação desta Errata:

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA EM FACE DO SR. ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial daquilo que preceituam o artigo 37, Inciso IV do Regimento Interno, bem como amparado nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e, suplementarmente, no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Lei Federal n.º 8.429/92; e

Considerando a apresentação e leitura da Denúncia formulada pela eleitora mucuriense, a Sra. Brenda Larissa Alzamora Feregueti, protocolada em data de 19 do mês de agosto de 2021 nesta Casa de Leis sob o n.º 125/2021, dando conta da prática de infração político-administrativa, figurando como Denunciado o Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa, Prefeito do Município de Mucuri;

Considerando que referida Denúncia fora recebida pelo Plenário desta Casa de Leis, sendo verificado o quórum exigido por lei e disposições regimentais, sendo acatada por 11 votos favoráveis e 01 voto contrário dos Vereadores presentes;

Considerando que, após recebimento da Denúncia de forma regular e válida, foram levadas a efeito as providências preconizadas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 201/67, assim,

PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000535

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6



Artigo 1º - Por força da presente Resolução, dá-se o recebimento, da Denúncia n.º 125/2021, formulada pela eleitora mucuriense, a Sra. Brenda Larissa Alzamora Feregueti, em desfavor do Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa.

Artigo 2º - Fica declarado aberto o processo para apuração de prática de infração político-administrativa do Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa, Prefeito do Município de Mucuri a que se refere o artigo anterior, cujo processamento será regulado na forma e nos termos descritos no Decreto-Lei n.º 201/67.

Artigo 3º - Fica, portanto, criada COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos Vereadores **AGUINALDO MOREIRA DA SILVA (PSD)**, **ADEMAR AMARAL DE SOUZA (PSB)** e **CARLOS DE JESUS BRITO (REPUBLICANOS)**, o que se deu em virtude da realização do respectivo sorteio no curso da reunião ordinária que decidiu por 11 votos favoráveis ao recebimento da denúncia e 01 voto contrário pelo acatamento da Denúncia.

Parágrafo Único - Após eleição realizada na forma da legislação aplicável à espécie, a Comissão Processante tratada neste artigo será assim representada:

I – Presidente: Vereador Aguinaldo Moreira da Silva;

II – Relator: Vereador Ademar Amaral de Souza;

III – Membro: Vereador Carlos de Jesus Brito.

Artigo 4º - A Comissão Processante terá como finalidade investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação do denunciado nos termos do inciso VII do art. 5 do Decreto Lei n.º 201/67, a prática pelo denunciado de atos narrados na Denúncia n.º 125/2021 e se os mesmos configuram infrações político-administrativas.

Artigo 5º - A Comissão Processante criada através da presente Resolução, findo o prazo dos seus trabalhos, apresentará relatório conclusivo circunstanciado, sugerindo e determinando as medidas que o caso demandar, nos termos da lei.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2021.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri